

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2015
PAD Nº277/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Enfermeiro Patrick Jonatha Costa Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 618.204.903-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **S H VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ n.º 11.029.232/0001-99, estabelecida à Rua projetada nº 07 Vila LOYSE, Forquilha – CEP: 65.054-100, São Luís, neste ato representado por Erivaldo Amaral Souza, inscrito no CPF sob o nº 260.999.733/91, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato para a prestação de serviços de vigilância armada 24 horas.

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO Nº04/2015, que em sua Cláusula Sétima dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 277/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3 DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a prorrogação de vigência para a prestação de serviços de vigilância armada 24 horas, que entre si celebram o COREN-MA e a empresa S H VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, devendo ser considerado a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR – O valor total do contrato é de total de **R\$ 189.479,40** (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

2.2. DA DOTAÇÃO – Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.001 – Serviço de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a partir da data da de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 04/2015 firmado em 13/02/15.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE
TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA
S H VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI

São Luís, 15 de fevereiro de 2018.

Testemunhas:

Nome

Nome